



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000055

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e climatização destinados ao Centro de Referência e Apoio à Mulher – CRAM e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Ailton Almeida Maciel, no Município de Itabaiana/SE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior ao limite vigente para compras e serviços comuns, desde que atendidos os princípios da economicidade, eficiência e vantagem.

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura tecnológica e operacional das unidades CRAM e CREAS, permitindo a adequada execução de suas atribuições institucionais, com otimização dos recursos públicos disponíveis. O recurso financeiro utilizado para a aquisição do item do CRAM é proveniente de sobras de valores disponibilizados pelo Ministério Público para esta finalidade, garantindo uso eficiente do erário e sem necessidade de aporte financeiro adicional. Enquanto que para o CREAS, trata-se de destinação de recursos oriundos de prestações pecuniárias.

2.2. Demonstração da previsão no PCA: Sim

2.3. Houve ETP? Não

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Análise das possíveis soluções para atender a demanda definida neste instrumento:

- Adesão a Ata de Registro de Preço;
- Pregão Eletrônico;
- Dispensa Eletrônica em razão do valor.

Solução 1: Adesão a Ata:

A adesão a ata de Registro de Preço é um instituto chamado "carona" a uma ata de Registro de preços existente em um outro órgão. O tema previsto aqui, seria a dificuldade de localizar o objeto pretendido em relação ao objeto registrado.

Solução 2: Pregão Eletrônico:

Nesta solução seria conduzido uma Licitação própria para aquisição na modalidade Pregão Eletrônico.

Ampla concorrência.

Processo mais demorado.

Solução 3: Dispensa Eletrônica em Razão do Baixo

Valor: Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021: Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Esta solução é a que melhor se adequa à contratação em tela. Como trata-se de uma contratação por escopo, será efetuada a aquisição de uma única vez, a dispensa eletrônica não restringe a competitividade e é um processo mais célere. Conforme Inciso I do art. 14 da Instrução Normativa Seges Nº 58 de 8 de agosto de 2022, foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000056

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

No âmbito do CRAM, a aquisição do notebook visa suprir demandas administrativas e operacionais, possibilitando a descentralização do uso dos equipamentos já existentes, garantindo maior eficiência na elaboração de relatórios, registro e acompanhamento de atendimentos, monitoramento de dados e comunicação institucional.

No que se refere ao CREAS Airton Almeida Maciel, a contratação dos equipamentos e mobiliários tem por objetivo oferecer aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto a oportunidade concreta de acesso à qualificação profissional por meio de cursos online, viabilizados pela aquisição de computadores e notebooks.

A iniciativa busca ampliar horizontes, desenvolver competências técnicas, promover a inclusão digital e fortalecer a autonomia, autoestima e a capacidade de reintegração social e produtiva desses adolescentes, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Requer-se, ainda, que a presente contratação integra projeto institucional intitulado "Inclusão Digital para Qualificação Profissional de Adolescentes em Medidas Socioeducativas", apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itabaiana/SE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no âmbito do Edital nº 01/2025 da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itabaiana/SE, com vistas ao credenciamento para recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias.

O referido projeto encontra amparo na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Provimento nº 12/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe, destinando-se à aplicação de recursos de natureza penal em ações de relevante interesse social, voltadas à execução e ao fortalecimento das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), desenvolvidas no âmbito do CREAS Airton Almeida Maciel.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

4.1. CRAM

Notebook, no mínimo:

- Tela: 13" ou superior; – Memória RAM: 4GB DDR4 ou superior; – Armazenamento: SSD de 240GB ou superior; – Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.

4.2. CREAS Airton Almeida Maciel

- a) 04 (quatro) unidades de computador completo, composto, no mínimo, dos seguintes itens:
 - Placa-mãe 1200h510; – Processador Intel Core i3 1200; – SSD de 240GB; – Memória RAM 8GB DDR4; – Fonte real de 500W; – Mouse USB, cor preta; – Teclado USB, cor preta; – Monitor LED de 21" – Gabinete compatível.
- b) 02 (duas) unidades de notebook 15", contendo, no mínimo:
 - Memória RAM de 16GB DDR4; – Armazenamento SSD de 512GB; – Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- c) 04 (quatro) unidades de mesa gamer para computadores.
- d) 04 (quatro) unidades de cadeiras gamer.
- e) 02 (duas) unidades de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade mínima de 24.000 BTUs, tecnologia Inverter.
- f) 01 (uma) caixa de som amplificada com dois microfones sem fio (modelo hz1000, com usb e bluetooth)
- g) 01 (um) monitor de 27" led full hd hdmi super slim ips
- h) 01 (um) escala residencial de alumínio com 6 degraus
- i) 01 (um) ventilador de coluna 6 pás, 40 cm

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Foram estabelecidos critérios sustentáveis na contratação? *Não há impactos ambientais na contratação.*

4.2. Será admitida subcontratação? *Não*

4.3. Será exigido garantia? *Não*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000057

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ENTRE LANCES
1.	NOTEBOOK 13/4GB/240GB/	483825	1	R\$ 3.306,56	R\$ 3.306,56	R\$ 66,13
2.	COMPUTADOR COMPLETO, COMPOSTO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE ÍTEM: - PLACA-MÃE 1200H510; - PROCESSADOR INTEL CORE I3 1200; - SSD DE 240GB; - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4; - FONTE REAL DE 500W; - MOUSE USB, COR PRETA - TECLADO USB, COR PRETA; - MONITOR LED DE 21"; - GABINETE COMPATÍVEL	483825	4	R\$ 4.390,67	R\$ 17.562,68	R\$ 87,81
3.	NOTEBOOK 15", CONTENDO, NO MÍNIMO: - MEMÓRIA RAM DE 16GB	483825	2	R\$ 5.603,34	R\$ 11.206,68	R\$ 112,07



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000058

	DDR4; - ARMAZENAM ENTO SSI DE 512GB; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
4.	MESA GAMER PARA COMPUTADO RES	483825	4	R\$ 450,60	R\$ 1.802,40	R\$ 9,01
5.	CADEIRAS GAMER	483825	4	R\$ 409,94	R\$ 1.639,76	R\$ 8,20
6.	APARELHO DE AR- CONDICIONA DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER.	483825	2	R\$ 4.406,21	R\$ 8.812,42	R\$ 88,12
7.	MONITOR DE 27" LED FULL HD HDMI SLUPER SLIM IPS	483825	1	R\$ 697,07	R\$ 697,07	R\$ 13,94
8.	CAIXA DE SOM	483825	1	R\$ 936,03	R\$ 936,03	R\$ 18,72

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000059

	AMPLIFICAD A COM DOIS MICROFONES SEM FIO (MODELO HZ1000, COM USB E BLUETOOTH)					
9.	ESCADA RESIDENCIAL DE ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS	483825	1	R\$ 243,95	R\$ 243,95	R\$ 4,88
10.	VENTILADOR DE COLUNA 6 PÁS, 40 CM	483825	1	R\$ 198,38	R\$ 198,38	R\$ 3,97

VALOR
TOTAL:
R\$
46.405,93
(Quarenta
e seis mil,

quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos)

Local e Prazo de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CRAM, situada na Rua Antônio Dutra, nº 222, Centro, Itabaiana/SE, e na sede do CREAS, situado na Rua Josefa Santana Monteiro, 461 - Oviêdo Teixeira, Itabaiana - SE, ambos no horário de 08h às 12h, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor de contrato deverá observar as disposições do Decreto Municipal Nº 543, de 2023.

Caberá ao fiscal do contrato:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000000

- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, contratada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sistemas eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000061

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000062

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

Considerando o baixo valor global da contratação;

Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.
 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome do fornecedor, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - Apresentação de portfólio com pelo menos 02 (duas) soluções similares implementadas em municípios;
- Declaração de que o sistema atende integralmente à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000063

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo maior caso oferecido pelo fabricante;
- Atendimento no site ou em assistência técnica autorizada no Brasil;
- Substituição ou reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000004

- Fornecimento de peças originais e compatíveis com o equipamento;
- Disponibilidade de suporte técnico durante o período de garantia, sem custo adicional.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a contratação seja de valor aproximado de **R\$ 46.405,93 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos)**, visto que se trata do valor remanescente do inicialmente disponibilizado pelo Ministério Público e Poder Judiciário. O valor indicado se enquadra no PCA deste órgão nos DFDs nº 105/24 e nº 65/2024.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRAM:

Órgão -- 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social

UO -- 0401 -- Secretaria do Desenvolvimento Social

08.122.0006.2192 - Manutenção do Centro de Referência de Atendimento

A Mulher -- CRAM

44905200 -- Equipamentos e Material Permanente

44905219 -- Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte 1500.0000

CREAS:

Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social

UO - 0402 - FMAS -- Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0006.2110 -- Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

-- BL.PSE MAC FNAS

44905200 -- Equipamentos e Material Permanente

44905219 -- Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte 1500.0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000065

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana, 06 de março de 2026

Salvina Reis de Jesus
Membro da Equipe de Planejamento